

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2023 15:07
Para: 'francisco.rodrigues@prosegur.com'
Assunto: ENC: BANRISUL - Edital de Credenciamento 0000134/2023 - Consulta
Prioridade: Alta

À
Prosegur

REF.: Credenciamento nº 0000134/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para disponibilização de prestação de serviços de Cofre inteligente e Transporte de Valores a Clientes Banrisul e mercado varejista.

Prezados,

Encaminhamos as respostas solicitadas:

1. Não identificamos no processo os valores de referência e estimativa de demanda. Será disponibilizado?

III - Concorda com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

RESPOSTA: Atentar para o disposto no item 12 do anexo Termo de referência (Anexo V do Edital):

“12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não há pagamento de valores da CREDENCIADA ao BANRISUL ou do BANRISUL à CREDENCIADA. Todos os custos da contratação dos serviços de transporte de valores, preparo de numerário e custódia de valores (até a transmissão dos arquivos) são tratados através de contrato entre a CREDENCIADA e o Cliente, sem nenhum encaminhamento de despesa ao Banrisul;”

2. Como se pode perceber, os interessados passam a integrar um cadastro de credenciamento, nesse sentido, entendemos que a documentação de habilitação necessária nessa primeira etapa, inclusive a qualificação técnica, deverão ser exclusivamente da empresa participante, ou seja, basear-se nos documentos da Matriz da empresa (tais como, FGTS, CNDT, Falência e Concordata). Está correto o entendimento?

RESPOSTA: A documentação deverá ser da empresa participante. Para participação no Credenciamento deverá ser apresentada documentação, conforme disposto no item II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO do Edital nº 0000134/2023.

3. Pedimos por gentileza esclarecer o mencionado no item 19.2.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA –

Não será necessária apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

RESPOSTA: O item 19.2 visa referir que a responsabilidade das partes, em matéria de tratamento de dados pessoais, é limitada somente aos tratamentos que cada um dos agentes realizar diretamente, em consonância com o art. 42, caput, e art. 43, I, da LGPD.

Além disso, a mesma disposição tem como objetivo estabelecer que os contratantes não poderão demandar, entre si e no contexto da LGPD, indenizações que excedam os danos que efetivamente sofrerem por eventual tratamento irregular de dados pessoais realizado pela outra parte.

4. Conforme transcrito abaixo, o item 23.2 do Termo de Referência, solicita para fins de qualificação técnica, a comprovação do licitante ter desempenhado de forma satisfatória ao menos 50% os serviços: ATM (de abastecimento/desabastecimento, acionamento técnico), TV (valores transportados, custodiado), Tesouraria Bancária, e GESTÃO DE COFRES INTELIGENTES PARA CRÉDITOS EM D-0. Contudo, o referido edital não menciona previamente quantitativos, por isso, reforçamos a menção de que serão aceitos para efeito de qualificação técnica as empresas que já tenham contratos de transporte e preparo com o Banrisul, ou seja, bastando a apresentação de cópias dos respectivos contratos para atendimento ao item em referência. Está correto o entendimento?

23.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

I. Apresentação de atestado (s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, ao menos 50% (por cento) o serviço de abastecimento/desabastecimento , acionamento técnico, bem como dos valores transportados, custodiados e preparados em tesouraria e na gestão de Cofres Inteligentes para créditos em D0, ou que as empresas já tenham contratos de transporte e preparo com o Banrisul. No(s) documento(s) deve(m) conter a identificação do signatário, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e reconhecida em cartório.

RESPOSTA Sim, está correto o entendimento.

Atenciosamente,



banrisul

Gerencia de Licitações

Unidade de Contratações e Pagadoria

(51) 3215-4510 | E-mail: banrisul-licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Francisco Helio Rodrigues Mendes <Francisco.Rodrigues@prosegur.com>

Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 17:14

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: Camila Rodrigues da Cruz <Camila.Cruz@prosegur.com>; Carlos Alberto Dos Santos <Carlos.Santos@prosegur.com>; Gisele Fernanda Pires <gisele-fernanda.pires@prosegur.com>; Jeysa Soares Leite <jeysa.leite@prosegur.com>; Mônica Maria Silva Gusmão Vespasiano <monica.vespasiano@prosegur.com>; Pedro Henrique De Oliveira <Pedro.Henrique@prosegur.com>; Silvana Florentino de Araujo <silvana.araujo@prosegur.com>; Tatiana Xavier Damasceno <Tatiana.Damasceno@prosegur.com>

Assunto: BANRISUL - Edital de Credenciamento 0000134/2023 - Consulta

Prioridade: Alta

Ao

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Sr (a). Pregoeiro (a)

Reportamo-nos ao Edital de Credenciamento Nº 0000134/2023, que constitui objeto deste procedimento administrativo credenciar empresas para disponibilização de prestação de serviços de Cofre inteligente e Transporte de Valores a Clientes Banrisul e mercado varejista, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, questionamos:

1. Não identificamos no processo os valores de referência e estimativa de demanda. Será disponibilizado?

III - Concorda com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

2. Como se pode perceber, os interessados passam a integrar um cadastro de credenciamento, nesse sentido, entendemos que a documentação de habilitação necessária nessa primeira etapa, inclusive a qualificação técnica, deverão ser exclusivamente da empresa participante, ou seja, basear-se nos documentos da Matriz da empresa (tais como, FGTS, CNDT, Falência e Concordata). Está correto o entendimento?
3. Pedimos por gentileza esclarecer o mencionado no item 19.2.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA –

Não será necessária apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

4. Conforme transcrito abaixo, o item 23.2 do Termo de Referência, solicita para fins de qualificação técnica, a comprovação do licitante ter desempenhado de forma satisfatória ao menos 50% os serviços: ATM (de abastecimento/desabastecimento, acionamento técnico), TV (valores transportados, custodiado), Tesouraria Bancária, e GESTÃO DE COFRES INTELIGENTES PARA CRÉDITOS EM D-0. Contudo, o referido edital não menciona previamente quantitativos, por isso, reforçamos a menção de que serão aceitos para efeito de qualificação técnica as empresas que já tenham contratos de transporte e preparo com o Banrisul, ou seja, bastando a apresentação de cópias dos respectivos contratos para atendimento ao item em referência. Está correto o entendimento?

23.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

I. Apresentação de atestado (s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, ao menos 50% (por cento) o serviço de abastecimento/desabastecimento , acionamento técnico, bem como dos valores transportados, custodiados e preparados em tesouraria e na gestão de Cofres Inteligentes para créditos em D0, ou que as empresas já tenham contratos de transporte e preparo com o Banrisul. No(s) documento(s) deve(m) conter a identificação do signatário, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e reconhecida em cartório.

Certos de vossa habitual e especial atenção.

Atenciosamente,

Francisco Helio Rodrigues Mendes
COORDENADOR ADM VENDAS

THOMAS EDISON 1250 - BARRA FUNDA
01140-001 – SAO PAULO / SP - Brasil
Tel.: (11) 2101 - 3269



Atenção: Esta mensagem e qualquer arquivo em anexo à mesma, contém informação de caráter confidencial exclusivamente dirigida a seu destinatário ou destinatários. Fica proibida sua divulgação, cópia ou distribuição a terceiros sem a prévia autorização por escrito da Prosegur. Em caso de recebimento desta mensagem por engano, favor informar imediatamente o ocorrido através de reenvio ao endereço de e-mail remetente.

Warning: The information in this e-mail and in any attachments is confidential and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Prosegur. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrate de que es necesario. Proteger el medio ambiente está en tu mano.
Please consider your environmental responsibility before printing this e-mail.

Advertencia: Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Prosegur. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente.

Warning: The information in this e-mail and in any attachments is confidential and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Prosegur. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.